



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

**Sito na Rua José Rosas, nº 164 - centro – CEP:58.995-000 –
MANAÍRA-PB.**

CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004.

LEI MUNICIPAL Nº 549/2022, de 30 de dezembro de 2022.

**“Autoriza o Chefe do Poder
Executivo Municipal fazer
permuta de terreno urbano da
Prefeitura com Particular, e dá
outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições
legais, conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica
Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Manaíra-PB,
DECRETA e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo Autorizar o Chefe do Poder
Executivo Municipal fazer uma permuta de um terreno Urbano da
Prefeitura por outro terreno urbano de particular, para atender o
interesse público.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta Lei a fazer a
permuta de um terreno urbano de propriedade da Prefeitura
Municipal, que fica encravado na Rua Projetada aos lado dos
fundos do Centro de múltiplouso e as casas de José Diniz Simão e
Sebastião Diniz Simão, medindo uma área total de 79,80 metros
quadrados, sendo 6,0 (seis) metros de frente e fundos, por 13,30
metros de comprimento. Limitando-se ao Leste com a casa de José
Diniz Simão (vendedor); Ao Oeste com os herdeiros de Joaquim
Antonio Simão, na Rua Projetada na sequência da Rua José
Barbosa dos Santos até o limite da Escola Estadual Monsenhor
Rabêlo; Norte com o centro de múltiplo-uso da Prefeitura de

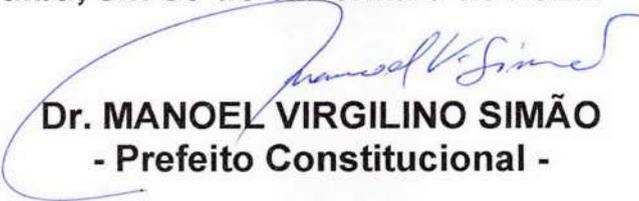
Manaíra-PB, e ao Sul com a Rua Projetada e que dá acesso a outra rua projetada, hoje dos herdeiros de Joaquim Antonio Simão, entre a casa de José Diniz Simão e Sebastião Diniz Simão.

Art. 3º - A permuta do Terreno da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB acima mencionada será permutado com o terreno urbano de propriedade do particular, o Sr. CÍCERO RICARDO CARNEIRO DA SILVA encravado na Rua Oswaldo Francisco de Sousa, com uma área contígua de 114,00 metros quadrados, sendo 6,00 metros de frente por 19,00 de fundos, limitando-se ao Leste com o terreno de Luiz Bezerra Leite e sua esposa Maria Alice de Sousa Bezerra; ao Oeste com a lateral do antigo matadouro e do curral de gado, de propriedade da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB; Norte com a casa de José Carlos Cordeiro Pereira, e ao Sul com a Rua Oswaldo Francisco de Sousa.

Art. 4º - A permuta do terreno, dá-se com prévia avaliação mediante processo administrativo nº 001/2022, de 25 de outubro de 2022, com avaliação de valores e estrita viabilidade econômica e patrimonial em favor do município, sobrepondo, no caso concreto o interesse público favorável ao município, permitindo ao município agregar um terreno outro que possibilita o município construir um prédio com dimensão maior para abrigar um setor da administração.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2022.


Dr. MANOEL VIRGILINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -